

ência, qualidade do serviço e atenção aos utentes, adoptando, para o efeito, as medidas que sendo razoáveis e permitidas se afigurem mais favoráveis e facilitadas.

2 — O conselho de administração da AR — Águas do Ribatejo, E. I. M. fica autorizado a distribuir pelos diversos serviços competentes os poderes instrumentais e de execução e a delegar as competências e poderes fixados no presente regulamento.

Artigo 98.º

Intimações

O administrador ou dirigente, no âmbito dos poderes que lhe forem cometidos pela administração da empresa, procederá às intimações referidas neste regulamento que se afigurem necessárias ao seu cumprimento, com a natureza de actos administrativos equivalentes aos praticados pelas câmaras municipais respectivas.

Artigo 99.º

Normas subsidiárias e remissões

Em tudo o que o presente regulamento for omissivo é aplicável o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e demais legislação em vigor, com as condicionantes técnicas existentes na área de actuação da AR — Águas do Ribatejo, E. I. M.

Artigo 100.º

Dúvidas

As omissões do presente regulamento que não possam ser decididas pela aplicação da legislação em vigor sê-lo-ão por deliberação do conselho de administração da AR — Águas do Ribatejo, E. I. M., segundo juízos de equidade.

Artigo 101.º

Fornecimento do regulamento

1 — A AR — Águas do Ribatejo, E. I. M. disponibilizará exemplares deste regulamento a quem o solicitar.

2 — O presente regulamento está disponível no sítio electrónico da AR — Águas do Ribatejo, E. I. M. em: www.aguasdoribatejo.com, assim como nos sítios electrónicos dos municípios aderentes.

Artigo 102.º

Entrada em vigor

1 — Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — É revogado a partir da entrada em vigor do presente regulamento de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, os regulamentos individuais de cada município aderente.

201714513



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 8874/2009

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 2.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento dos titulares dos seguintes cargos de direcção intermédia do 2.º grau,

mediante procedimentos concursais, por anúncio a publicitar na bolsa de emprego público (BEP), www.bep.gov.pt previstos no artigo 1.º da Portaria n.º 565/2007, de 30 de Abril, no Despacho n.º 16 986/2007, de 11 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 2 de Agosto de 2007 e, ainda, no Despacho n.º 23 114/2007, de 17 de Setembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 193, de 8 de Outubro de 2007:

Chefe de Divisão de Relações Económicas Externas
 Chefe de Divisão dos Instrumentos de Política Comercial
 Chefe de Divisão do Comércio Internacional de Mercadorias

20 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

201713039

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750